MENSAGEM Nº 17/15

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem o duplo objetivo de promover a desafetação e obter a autorização legislativa para realizar a permuta entre um imóvel municipal e um imóvel particular.

Através do Decreto Municipal nº 26.034/2015, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, dentre outros, o imóvel particular registrado na matrícula nº 1.207, do 2º Cartório do Registro de Imóveis desta Capital, consubstanciando uma área de 17.039 m^2, situada na Rua San Martin, Subdistrito de Santo Antônio, Salvador/BA, inscrição imobiliária nº 167.823-0, com a finalidade de permitir a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

No curso da instrução do processo administrativo de desapropriação nº 51827/2015, entretanto, o desapropriando manifestou interesse no sentido de que esta fosse consumada por permuta. Após análise dos técnicos do Município, foi identificado imóvel municipal com área de 22.000 m^2, situado na Rodovia BR 324, Campinas de Pirajá, Salvador/BA, a ser desmembrado de uma área maior de 75.000m2, no qual atualmente funciona a Usina de Asfalto administrada pela Secretaria Municipal de Manutenção, que ressaltou que não haverá comprometimento para realização das atividades operacionais desenvolvidas no espaço contíguo.

Nesse contexto, com a presente Proposição objetiva-se desafetar o bem imóvel público da condição de uso especial para o rol dos bens dominiais e obter autorização legislativa para realizar o pagamento da indenização devida por permuta em razão da desapropriação do imóvel particular declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 26.034/2014.

Para fins de análise da comparação de valores dos bens, o imóvel municipal restou avaliado em R$ 9.435.566,88 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que deve ser somado ao valor dos melhoramentos que serão realizados, conforme registro no Processo SEFAZ nº 51.827/2015, R$ 727.040,00 (setecentos e vinte e sete mil e quarenta reais) totalizando, ao final, R$ 10.162.606,88.

Já ao imóvel particular foi atribuído o valor de R$ 11.699.415,88 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), ressaltando que existem tributos inadimplidos

referentes à correspondente inscrição imobiliária no valor de R$ 1.422.193,55.

Em suma, fica evidenciado, no que se refere à equivalência de valores dos imóveis, que a permuta revela-se de interesse público, pois, ao realizar os cálculos, já computada a quitação dos tributos inadimplidos do imóvel particular, resta ainda um valor de R$114.615,45 (cento e catorze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) favorável ao Município.

Dessa forma, considerando o atual momento econômico, que tem impactado negativamente a arrecadação municipal e que a realização da permuta em questão permitirá a alocação dos recursos financeiros economizados em outros projetos de interesse público, pois as atividades dos órgãos municipais não serão afetadas caso efetivada a permuta da área pública, e tendo em vista o objetivo maior que é prover habitação, através do programa Minha Casa Minha Vida, para 500 famílias, submeto o incluso Projeto de Lei à deliberação desta nobre Casa Legislativa, enfatizando a importância da sua aprovação para a comunidade soteropolitana.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito